

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 203, DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 03/2017, pelo qual o Município de Sorocaba delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, órgão responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Sorocaba, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 32/2017-CRO, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Sorocaba, instituído pela Lei Municipal nº 11.532/2007 e com membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 22.937/2017, reunido na manhã de 31 de julho de 2017, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 32/2017-CRO, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Sorocaba, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida na tarde de 31 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba em 6,07% (seis inteiros e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de setembro de 2017, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba em 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de setembro de 2017.

Art. 4º. Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Sorocaba, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 203, DE 31 DE JULHO DE 2017

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	16,33	15,11	31,44
De 11 a 15	m ³	2,45	2,27	4,72
De 16 a 20	m ³	3,57	3,31	6,88
De 21 a 25	m ³	5,18	4,79	9,97
De 26 a 30	m ³	5,70	5,27	10,97
De 31 a 40	m ³	5,98	5,53	11,51
De 41 a 50	m ³	6,28	5,81	12,09
De 51 a 75	m ³	6,62	6,12	12,74
De 76 a 100	m ³	6,77	6,26	13,03
De 101 a 200	m ³	8,12	7,52	15,64
De 201 a 300	m ³	9,74	9,01	18,75
Acima de 300	m ³	11,69	10,81	22,50

CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	54,52	50,43	104,95
De 11 a 20	m ³	7,11	6,57	13,68
De 21 a 30	m ³	9,27	8,58	17,85
De 31 a 40	m ³	10,66	9,86	20,52
De 41 a 50	m ³	12,77	11,81	24,58
De 51 a 75	m ³	14,05	13,00	27,05
De 76 a 100	m ³	15,37	14,22	29,59
De 101 a 200	m ³	17,06	15,78	32,84
De 201 a 300	m ³	17,28	15,98	33,26
De 301 a 400	m ³	17,00	15,73	32,73
De 401 a 500	m ³	15,37	14,22	29,59
De 501 a 750	m ³	12,77	11,81	24,58
De 751 a 1000	m ³	10,61	9,81	20,42
Acima de 1000	m ³	9,41	8,70	18,11

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 30 (Mínimo)	Mês	245,66*	227,23*	472,89*
De 31 a 50	m ³	15,93	14,74	30,67
De 51 a 100	m ³	17,86	16,52	34,38
De 101 a 200	m ³	18,13	16,77	34,90
De 201 a 300	m ³	18,55	17,16	35,71
De 301 a 400	m ³	19,11	17,68	36,79
De 401 a 500	m ³	17,62	16,30	33,92
De 501 a 750	m ³	16,19	14,97	31,16
De 751 a 1000	m ³	15,22	14,08	29,30
Acima de 1000	m ³	14,13	13,07	27,20

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	4,90	4,53	9,43
De 11 a 15	m ³	0,98	0,91	1,89
De 16 a 20	m ³	1,79	1,65	3,44
De 21 a 25	m ³	5,18	4,79	9,97
De 26 a 30	m ³	5,70	5,27	10,97
De 31 a 40	m ³	5,98	5,53	11,51
De 41 a 50	m ³	6,28	5,81	12,09
De 51 a 75	m ³	6,62	6,12	12,74
De 76 a 100	m ³	6,77	6,26	13,03
De 101 a 200	m ³	8,12	7,52	15,64
De 201 a 300	m ³	9,74	9,01	18,75
Acima de 300	m ³	11,69	10,81	22,50

CATEGORIA RESIDENCIAL ESPECIAL (CAMINHÃO TANQUE)		
Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)
De 0 a 12	m ³	9,73

Observação*: Errata redigida em 03/08/2016 corrigindo o erro de digitação no valor lançado para a cobrança mínima da categoria industrial.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 203, DE 31 DE JULHO DE 2017

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Retirada de Hidrômetro	85,02
Substituição/Aferição de Hidrômetro (até 3m ³)	190,11
Supressão e Religação	117,56
Remessa de correspondência com AR	20,64
Remessa de correspondência simples	3,41
Entrega de conta em local diverso do local de consumo	3,41
Emissão de cópia, ou em substituição, de aviso recibo ou conta	3,41
Cópia de papel ou documento, por folha	0,25
Cópia de Ploter preto e branco	34,99
Visita técnica	75,02
Mudança de cavalete de local	227,00
Troca de cavalete	176,07
Troca de registro	101,84
Suspensão ou rebaixamento de cavalete	150,62
Rebaixamento de boca de lobo simples	1.351,40
Rebaixamento de boca de lobo dupla	2.728,29
Rebaixamento de boca de lobo tripla	4.103,06
Instalação de hidrômetro	201,54
Troca de ligação	250,34
Rebaixamento de ligação de água	123,38
Ligação de água (rede no passeio)	256,35
Ligação de água (rede na rua)	365,32
Ligação de esgoto (rede no passeio)	317,24
Ligação de esgoto (rede na rua)	505,06